

Art. 2º O processo administrativo deve apurar e reconstituir a vida funcional do servidor **FRANCISCO DEIVID LIMA DE ALMEIDA** Matrícula nº 374-1, referente ao período de 28 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016;

Art. 3º A Comissão, já constituída de forma permanente pela Portaria GABPFM 196/2025, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e devidamente aprovada pela autoridade competente, quando as circunstâncias do caso assim exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 14 de abril de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal